



**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

**DECRETO Nº. 1.831, de 29 de Junho de 2016.**

*Dispõe sobre alteração nos Decretos nº 1.584/2015 e 1.590/2015 que tratam, respectivamente, da estrutura básica da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e da estrutura básica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 4º do Decreto nº1.590/2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º** À Subsecretaria Municipal de Serviços Públicos, às gerências e ao Departamento de Trânsito, na sua área de atuação, compete: “

**Art. 2º** Fica incluído o inciso III no art. 5º do Decreto nº1.590/2015, com a seguinte redação:

**“Art. 5º** A Secretaria Municipal de Serviços Públicos será dirigida por um Secretário Municipal, auxiliado pelos titulares das seguintes unidades organizacionais:

I- ...

II- ...

III- Subsecretaria de fiscalização e operacionalização dos serviços públicos, DAS- 112;”

**Art. 3º** Fica incluído o inciso IV no art. 6º do Decreto nº 1.590/2015 com a seguinte redação:

**“Art. 6º** Os titulares das unidades organizacionais da Secretaria Municipal de Serviços Públicos serão substituídos nas suas ausências e impedimentos legais:



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

## Estado de Mato Grosso do Sul

### Governo Municipal

Decreto 1.831/2016 pág. 02

- I- ...
- II- ...
- III- ...
- IV- O subsecretario por um servidor indicado pelo Secretario Municipal, preferencialmente lotado na respectiva unidade."

**Art. 4º** Deverá ser alterado o regimento interno da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, estabelecendo o desdobramento operativo e as competências da Subsecretaria descrita no artigo 2º deste Decreto, devendo ser proposto pelo seu titular no prazo de até sessenta dias da publicação deste Decreto.

**Art. 5º** Ficam alterados os organogramas da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão disposto no Decreto 1.584/2015 e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos disposto no artigo 1.590/2015, passando a vigorar, respectivamente, de acordo com os anexos I e II deste Decreto.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 30 de junho de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina - MS, 29 de junho de 2016.

  
ROBERTO HASHIOKA SOLER  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**

No **DIÁRIOS**

Edição nº 5856

Data 01/07/2016



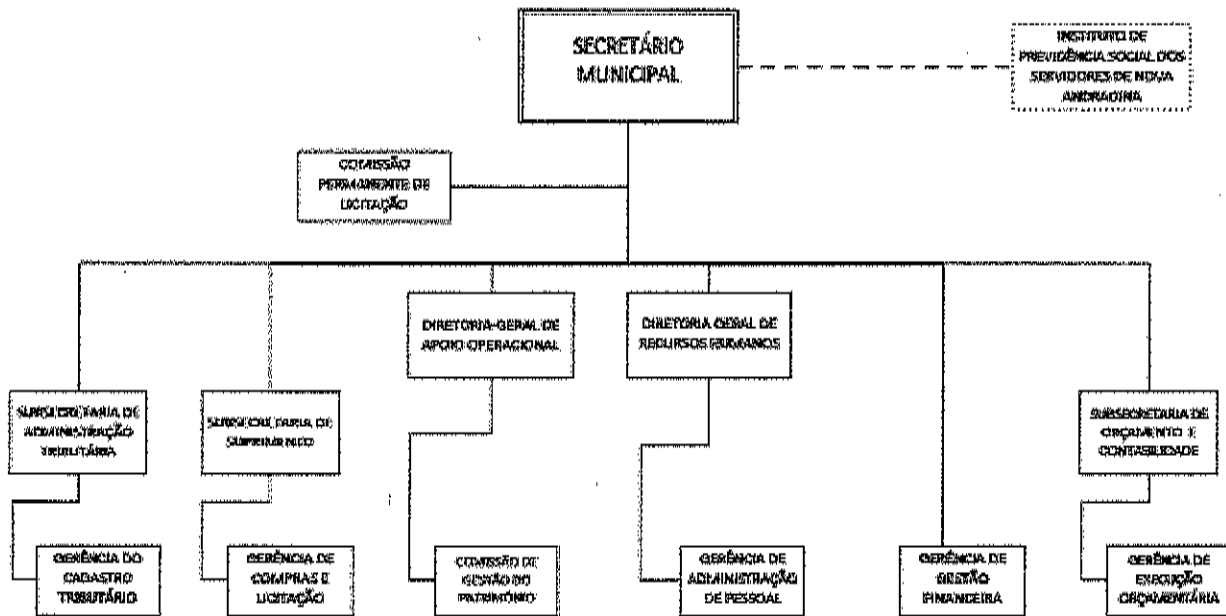
# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

Decreto 1.831/2016 pág. 03

## ANEXO I DO DECRETO Nº 1831, DE 29 DE JUNHO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO  
ESTRUTURA BÁSICA





**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

Decreto 1.831/2016 pág. 04

**ANEXO II DO DECRETO Nº 1831, DE 29 DE JUNHO DE 2016**

Prefeitura Municipal de Nova Andradina  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Estrutura Básica

